

## MUNICÍPIO DE VARGINHA

CONTRATO N.º .../2018 CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO ESPARGIDOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E

#### **CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE VARGINHA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede nesta cidade na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA,** brasileiro, casado, advogado, CPF: 009.389.476-72, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:	
FUNDAMENTO LEGAI	LI DDECÃO DDECENCIAL N.O. /2010 datada da

de .............. de 2018, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal n° 3.311/2003, alterado pelo Decreto nº 4.081/2006.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto principal do presente **CONTRATO**, a locação de **1 (um) caminhão espargidor** destinado ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tudo em conformidade com o Edital, **Termo de Referência** e demais anexos, partes constantes do **Pregão Presencial nº** \_\_\_/2018, que agora passam a integrar o presente Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A presente contratação é efetivada pelo período de **6 (seis) meses,** contados a partir da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, em razão de interesse público e desde que satisfeitas as condições da locação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

				A Cont	ratada	recebe	erá, pel	a loca	ção do	veículo	de
que	trata	este	CONTR	ATO, a	impoi	rtância	global,	fixa (	e irrea	justável	de
Ŕ\$.			(				),	a ser	paga d	da segui	nte
form	a:										

Locação de 1 Caminhão Espargidor para a Secretaria Municipal de Obras - Pág. 1/5

- § 1º Os pagamentos serão mensais e efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo que no primeiro e no último mês do contrato, o valor a ser pago será proporcional ao número de dias em que os serviços forem prestados.
- § 2º No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo IPCA-IBGE, calculado "pró-rata die", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
- § 3º A liberação dos pagamentos de que trata o item anterior estará condicionada à prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais e ao FGTS.
- § 4º Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto licitado será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O recebimento dos serviços dar-se-á <u>mensalmente</u> mediante a apresentação da competente Nota Fiscal - Fatura.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- **a -** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;
- **b** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **c** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)* sobre o valor total atualizado do contrato;
- **d** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- **e -** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- **f** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**OBS:** As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:
- a) Manifesta deficiência do serviço;
- **b)** Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato:
- c) Falta grave à juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- **d)** Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- **g)** Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- **h)** Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**;
- **j)** Interesse público.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **A** Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como: salário de seus empregados, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, taxas de serviços (preventiva e corretiva) do veículo e outros;
- **B** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante, ou ainda a terceiros, em decorrência da locação do veículo, objeto deste Contrato;
- C Em caso de problema de ordem mecânica, elétrico ou eventual sinistro, a Contratada deverá, no prazo de até 8 (oito) horas, a contar da notificação do evento, proceder a substituição do Veículo por outro equivalente;
- **D** Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo pneus, alinhamento e balanceamento, regulagens, óleos lubricantes e outros;
- **E -** Responsabilizar-se pela confecção e respectiva adesivagem do veículo, em conformidade com o modelo fornecido pelo Município Contratante;
- **F** Manter toda a documentação do veículo atualizada, inclusive no que tange as taxas, IPVA e seguros quitados;

Locação de 1 Caminhão Espargidor para a Secretaria Municipal de Obras - Pág. 3/5

**G** - Responsabilizar-se pela contratação do seguro do veículo, o qual deverá apresentar cobertura das seguintes modalidades: RCV - Seguro de Responsabilidade Civil em face de danos materiais, morais e pessoais a terceiros; APP - Seguro Contra Acidentes pessoais por passageiro.

**H** - Em caso de sinistro de qualquer veículo, <u>deverá</u> <u>haver as seguintes coberturas:</u>

- a) <u>cobertura do casco</u>: O Contratante <u>não arcará</u> <u>com qualquer custo</u>, inclusive com indenização por custos operacionais, devendo todos eles estar contidos na composição do valor proposto pela Contratada.
- **b)** cobertura para terceiros serão observados os seguintes valores mínimos:
- **b1)** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais a terceiros;
- **b2)** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pra danos materiais causados a terceiros, por evento de sinistro;
- **b3)** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para danos morais causados a terceiros;
- **b4)** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por APP (Acidentes Pessoais por Passageiro).
- I O Veículo objeto deste CONTRATO, ficarão à disposição do Município Contratante durante o período contratual, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- **J** Manter no perímetro urbano do Município de Varginha-MG, 1 (uma) Unidade de Suporte para fins de assistência operacional do Contratante;
- **K** Proceder o pagamento das multas por infrações de trânsito e em seguida, mediante instauração de processo administrativo, requerer ao Município o devido reembolso da referida despesa;
- **L** Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão da locação do veículo;
- M Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação Pregão Presencial nº \_\_/2018;
- N Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes do **Pregão Presencial n.º .../2018**, que agora passam a fazer parte integrante do presente Instrumento Contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**A -** Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

Locação de 1 Caminhão Espargidor para a Secretaria Municipal de Obras - Pág. 4/5

**B** - Por meio de sua Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB, promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

**C** - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos motoristas / condutores e combustível;

**D** - Reembolsar a Contratada os valores correspondentes aos pagamentos das multas de trânsito por infrações de trânsito, o que se processará após o trâmite de regular procedimento administrativo.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, sob o código: 3.3.90.39.99-15.122.5300.2514-587, e nos próximos exercícios à conta de dotação orçamentária própria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR CONTRATUAL

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PRECOS

Desde de que observado o interregno de 12 (doze) meses a contar da data da Proposta, fica ressalvada a possibilidade de atualização dos preços, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em face da superveniência de fatos que alterarem os custos dos insumos / serviços fornecidos, ou mesmo que fixarem novos valores de comercialização para os mesmos.

Em caso de reajustamento na forma prevista no subitem anterior será utilizado o IPCA-IBGE, tornando-se por base o mês de entrega da Proposta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, .. de ...... de 2018.

# PREFEITO MUNICIPAL EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (1) (2)

Locação de 1 Caminhão Espargidor para a Secretaria Municipal de Obras - Pág. 5/5